

## **Normas de Participação na Gala do Desporto**

### **Município de Pombal**

#### **Nota Justificativa**

A atividade desportiva, cada vez mais, é reconhecida por todos como uma valência importante no equilíbrio e no bem-estar do nosso dia-a-dia. Nos últimos anos, a ação municipal centrou-se na edificação das mais diversas infraestruturas de apoio, disponibilizando um leque de ofertas desportivas cada vez mais diversificado, sendo este um dos principais fatores para que o nosso Município, em termos distritais, registe um aumento significativo de praticantes nas mais distintas modalidades. Sucesso não só mensurável em termos quantitativos, mas também nos exemplos recentes de vários títulos registados a nível Distrital, Regional e Nacional.

Estes indicadores dependem de um compromisso de responsabilidade mútua e colaboração institucional permanente. Com vista a desenvolver uma cooperação próxima e dinâmica entre o Município e as Associações desportivas com sede no Concelho de Pombal, entende-se como indispensável a criação de um mecanismo de regulamentação de reconhecimentos que se enuncie claro, criterioso, incentivador e consensual. Urje então a necessidade, através da realização da Gala do Desporto, de premiar todos aqueles que pelos diversos motivos se distinguiram entre os seus pares. Assim sendo, a Gala do Desporto assume-se como o ponto alto do reconhecimento público a entidades e agentes desportivos, que durante a época desportiva mais se notabilizaram.

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

1. As presentes normas disciplinam a organização e funcionamento do processo de atribuição de prémios, a conceder anualmente na Gala do Desporto, promovida pelo Município de Pombal, designadamente pela Unidade de Desporto e Juventude.
2. A Gala do Desporto é uma cerimónia pública de entrega de prémios, que assumem a natureza de uma distinção de mérito, não tendo os mesmos qualquer substrato pecuniário, com o objetivo primordial de reconhecer os diferentes agentes desportivos (dirigentes, treinadores, atletas), Clubes/Associações do Concelho de Pombal, assim como os eventos desportivos organizados por estes, que se destacaram pelo seu trabalho de excelência e pela sua importância no desenvolvimento do Desporto no Concelho de Pombal.

## **Artigo 2.º**

### **Âmbito**

1. Os prémios a atribuir no âmbito da Gala do Desporto terão por referência o desempenho atingido na época desportiva anterior.
2. São elegíveis todos os agentes desportivos inscritos em Clubes/Associações do Concelho, bem como os naturais ou residentes no Concelho a representar outros Clubes/Associações, no decorrer da época desportiva anterior.
3. São igualmente elegíveis, para efeito das categorias identificadas nos n.ºs 1 e 9 do artigo seguinte, todos Clubes/Associações e os eventos realizados no Concelho na época desportiva anterior.

## **Artigo 3.º**

### **Categorias e Caracterização das Categorias**

Serão atribuídos prémios nas seguintes categorias:

#### **1. Clube/Associações do Ano**

A atribuir a um Clube/Associação Desportivo que tenha demonstrado qualidade organizativa e tenha tido um desempenho de relevo ao nível do fomento e desenvolvimento desportivo.

#### **2. Equipa do ano feminina e masculina**

A atribuir às Equipas (feminina e masculina) que se destacaram pelo seu desempenho notável em termos de resultados desportivos, ou outros, dignos de realce.

#### **3. Dirigente do ano feminina e masculino**

A atribuir aos Dirigentes Desportivos (feminina e masculino) que, ao longo da época desportiva, tenham desenvolvido um trabalho de relevo no âmbito do dirigismo desportivo e associativismo.

#### **4. Atleta do ano feminina e masculino - Desportos Coletivos**

A atribuir aos atletas (feminina e masculino) que se evidenciaram na sua modalidade e no seu Clube ou Seleção em termos desportivos, obtendo resultados de excelência.

#### **5. Atleta do ano feminino e masculino - Desportos Individuais**

A atribuir aos atletas (feminina e masculino) que se evidenciaram na sua modalidade e no seu Clube ou Seleção em termos desportivos, obtendo resultados de excelência.

#### **6. Treinador(a) do ano**

A atribuir ao treinador(a) que desenvolveu um trabalho relevante ao serviço de um Clube/Associação/Seleção quer na obtenção de resultados, quer na transmissão de valores.

**7. Atleta revelação feminina e masculino**

A atribuir aos atletas (feminina e masculino) que pela primeira vez obtenham resultados relevantes na sua modalidade ou no seu Clube.

**8. Carreira**

A atribuir a qualquer agente desportivo que, pelo seu desempenho e dedicação ao longo da sua carreira desportiva, se tenha distinguido pelo excecional contributo em prol do seu Clube, com resultados de mérito reconhecidos e que tenha contribuído de uma forma significativa para o desenvolvimento desportivo do Concelho.

**9. Evento Desportivo**

A atribuir a Clubes/Associações que tenham demonstrado qualidade organizativa num evento desportivo, com reconhecido impacto no Concelho.

**10. Outras categorias**

Sempre que a Comissão de Avaliação entender relevante, poderá propor a criação de outras categorias não previstas neste artigo.

**Artigo 4.º**

**Comissão de avaliação**

1. É designada, anualmente para cada época desportiva, pelo Presidente da Câmara Municipal de Pombal, sob proposta do Vereador do Pelouro do Desporto, uma Comissão de Avaliação, com o objetivo de selecionar e avaliar as candidaturas.
2. A Comissão de Avaliação é composta por um conjunto de individualidades ligadas ao desporto, devendo ter a seguinte constituição:
  - a. Um elemento dos órgãos de comunicação social;
  - b. Um elemento do Conselho Municipal do Desporto;
  - c. Dois elementos da Comunidade de relevo no âmbito Desportivo;
  - d. Um elemento da Unidade de Desporto e Juventude do Município de Pombal.
3. Quaisquer membros de Clubes/Associações encontram-se impedidos de integrar a Comissão de Avaliação.
4. A Comissão deverá reunir com a regularidade que for considerada relevante para condução dos trabalhos, agindo de forma autónoma e imparcial.
5. A Comissão poderá propor atletas elegíveis para votação, que não constem na lista de nomeados pelos Clubes/Associações, mediante competente fundamentação.

6. Os membros da Comissão de Avaliação comprometem-se a manter sob sigilo toda a informação que tenham conhecimento por força do exercício destas funções.

### **Artigo 5.º**

#### **Candidaturas**

1. As candidaturas decorrem durante 30 dias seguidos, no período que para o efeito venha a ser definido pelo Presidente da Câmara Municipal de Pombal, e deverão ser apresentadas através de formulário próprio disponível no sítio institucional do Município.
2. Cada Clube/Associação poderá nomear um elemento por categoria, justificando cada uma das suas escolhas.
3. A ausência de justificação referida no número anterior inviabiliza a admissão da candidatura.
4. Poderão ser apresentadas candidaturas individuais, de atletas naturais ou residentes no Concelho que se encontrem a representar outros Clubes/Associações, através do preenchimento do formulário a que alude o n.º 1 do presente artigo.
5. O Município, através da Unidade de Desporto e Juventude poderá igualmente nomear até três nomes por cada categoria, apresentando também a respetiva justificação.

### **Artigo 6.º**

#### **Votação**

1. A Comissão fará uma primeira avaliação, por via de votação dos seus membros, onde serão apuradas as três candidaturas mais pontuadas por categoria.
2. Os três finalistas escolhidos pela Comissão de Avaliação serão submetidos à escolha do público, através de votação online, que decorrerá nos dias anteriores à realização da Gala e encerrando três dias antes da cerimónia.
3. Concomitantemente ao período de votação do público, a Comissão de Avaliação realiza nova votação para escolha do vencedor por categoria.
4. A avaliação final resultará de uma ponderação entre a escolha da Comissão de Avaliação e a votação online, com uma relação de 60% para a Comissão e 40% para a escolha do público.
5. Os vencedores de cada uma das categorias serão conhecidos no decorrer da Gala do Desporto, sendo os finalistas de cada uma convidados a estar presentes.

**Artigo 7.º**

**Omissões**

Todos os casos omissos e dúvidas suscitadas na interpretação e/ou aplicação do presente regulamento, serão analisados e decididos pela Comissão de Avaliação.